

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº1.509/2021, e dá outras providências.

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei que "Altera o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº1.509, de 2 de setembro de 2021, e dá outras providências", a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

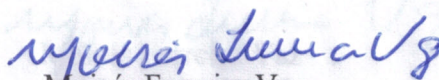
Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº1.509, de 2 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, a partir das disposições do art. 26 da Lei Nacional nº 14.113/2020, autorizado a pagar aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, por servidor, na forma de gratificação, valor de até 200 (duzentas) Unidades Fiscais Municipais (UFM), por ano, desde que o índice de gastos do Município com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), acumulado de janeiro a dezembro, seja inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos a que alude a citada lei nº 14.113/2020."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 07 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 07 de dezembro de 2021.



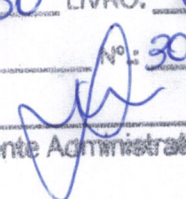
Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM: 07 / 12 / 2021

HORA: 14 : 30 LIVRO: 02

FOLHA: 39 Nº: 307 / 202



Assistente Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

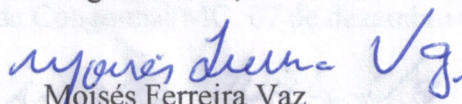
O presente Projeto de Lei que “Altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº1.509, de 2 de setembro de 2021 e dá outras providências”, visa aumentar o valor de possível gratificação, tendo em vista que, a variação da receita tem sido para maior.

A atual gestão investe na educação e em seus profissionais, no entanto, neste exercício de 2021, novos esforços são essenciais. Queremos cumprir o que determina a lei para os profissionais da educação, por isto, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei aqui mencionado.

O Município valoriza a Educação e o magistério municipal, e atende e segue as determinações da lei quanto a todos os quesitos, sobretudo, estes.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição. Esperamos que seja acolhida e aprovada pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 07 de dezembro de 2021.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM 07/12/2021
HORA 14:30 LUGAR 1
FOLHA 33 DE 33
ASSINATURA AUTENTICAÇÃO